

DECRETO Nº 066/2020.

Posterga o desconto previdenciário devido pelos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS para o mês de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a pandemia do coronavírus, que, em função das medidas de isolamento social, como suspensão de prestação de serviços, fechamento do comércio, etc., tem causado o empobrecimento das famílias de todo o Brasil, gerando desemprego, instabilidade financeira, entre outras consequências;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 103/2019, que, dentre outras medidas estabeleceu que a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores públicos seria de 14%;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, que estabelece que:

"Art. 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo até 31 de julho de 2020 para adoção das seguintes medidas, em cumprimento das normas constantes da Lei nº 9.717, de 1998, e da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho:

a) da vigência de lei que evidencie a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, aos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.717, de 1998, e ao inciso XIV do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008;

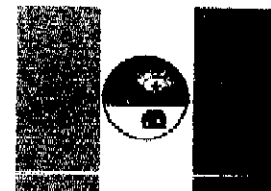
b) da vigência de norma disposta sobre a transferência do RPPS para o ente federativo da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, para atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, e no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008."

PREFEITURA MUN. DE CASINHAS
01.618.704/0001-95
M. SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA
CASINHAS - PE

Publicado em

05/30/2020





CONSIDERANDO a Portaria nº 18.084, de 29 de julho de 2020, que alterou o prazo para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento de parâmetros gerais relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o dia 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 21.233, de 23 de setembro de 2020, que alterou o prazo para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento de parâmetros gerais relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o dia 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 30.09.2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Postergar o desconto previdenciário devido pelos servidores públicos do Município de Casinhas a que se referem os incisos I, II e III do art. 61 da Lei Municipal nº 132/2004 e da Lei Complementar nº 004/2020 para valer a partir da competência de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.


JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

